MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO NONATO PEREIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VEREDA DOS ZEZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI - ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2019, DISPENSA Nº ___/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX (XX) dias, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, estabelecida no Centro Administrativo, S/nº, Campo das Palmas, neste ato representada pela **Sra. Keila Maria de Sousa**, portadora do CPF nº 432.679.983-87, RG sob nº 307.905 -SJSP-PI, e, de outro lado, a empresa ***XXXXXX*** inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX**, situada na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, no XXXXXXXX, XXXXX, XXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº xx/2019, na modalidade Dispensa, na finalidade de contratação de empresa para serviço de reforma da Quadra Poliesportiva Raimundo Nonato Pereira, localizada na Comunidade Vereda dos Zezinho, zona Rural do Município de Piripiri, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. UNIT. C/BDI	V. TOTAL
1	C 0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO: 1:4 (REGULARIZAÇÃO DE PISO DA QUADRA, ARQUIBANCADA E CALÇADA)	M³	6,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
2	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E MALHA QUADRADA 5X5cm	M²	8,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
3	C1279	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	248,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
4	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M²	372,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
5	79471	PINTURA ADESIVA P/CONCRETO (PISO DA QUADRA)	KH	15,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
6	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS	UND.	1,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
7	39510	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO COM 2 LÂMPADAS E REATOR	UND.	12,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx

8	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES EM TUBO GALVANIZADO, INCLUINDO PINTURA E REDES DE POLIETILENO	UND.	1,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
9	C 3554	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M³	5,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
10	ORSE-04/3167	PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA EM ALUMINIO 60X60cm	UND.	1,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
11	C1621	PINTURA LETREIRO EM PAREDE	M²	15,00	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL							**R$ xx.xxx,xx**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$, o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ____/2019** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - **Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:**

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por

parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (CENTO E OITENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2019.

_____

KEILA MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal
CNPJ

_____.
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: